



Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.481

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 17.841, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a realizar operações orçamentárias e financeiras com o Governo do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás autorizado a realizar as seguintes operações orçamentárias e financeiras, mediante o estabelecimento de acordo de cooperação com o Poder Executivo do Estado de Goiás:

I - remissão dos créditos remanescentes decorrentes das Leis nºs 16.522, de 17 de abril de 2009, 16.818, de 27 de novembro de 2009, e 16.977, de 27 de abril de 2010, com a consequente extinção dos convênios e termos de recomposição creditícia então firmados;

II - transferência de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), oriundos de recursos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário -FUNDESP-PJ para o Fundo Estadual de Segurança Pública de Goiás - FUNESP-GO.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do FUNDESP-PJ, inclusive créditos especiais e suplementares, se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.842, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Grupo Executivo de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) no Município de Goiânia-GO e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Executivo de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), com a finalidade de promover e coordenar a execução das medidas necessárias à implantação desse sistema de transporte no Município de Goiânia, bem como a das obras complementares respectivas.

Art. 2º O Grupo Executivo será constituído pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia;

II - Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

III - Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - Controladoria-Geral do Estado;

V - Secretaria de Estado de Infraestrutura;

VI - Secretaria de Estado da Casa Civil;

VII - Metrobus Transporte Coletivo S.A.;

VIII - GOIÁS PARCERIAS - Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás;

IX - Secretaria das Cidades.

Art. 3º A estrutura organizacional do Grupo Executivo de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) é constituída das seguintes unidades administrativas:

I - básicas:

- a) Presidência;
- b) Secretaria Executiva;

II - complementares:

- a) Gerência de Gestão, Planejamento e Finanças;
- b) Gerência Técnico-Operacional.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 3º, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Presidente	01	CDS-2
Secretário-Executivo	01	CDS-5
Gerente de Gestão, Planejamento e Finanças	01	CDI-5
Gerente Técnico-Operacional	01	CDI-5

Art. 5º Fica instituído, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia, o Fundo Especial de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos -FVLT-, de natureza orçamentária e financeira, destinado a suportar a execução orçamentária e financeira das ações necessárias à implantação do referido Programa, especialmente despesas com obras e serviços delas decorrentes.

Parágrafo único. As despesas à conta do Fundo ora instituído serão ordenadas diretamente pelo Presidente do Grupo Executivo.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Especial de Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos -FVLT-:

I - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Estado de Goiás;

II - recursos diretamente arrecadados;

III - recursos provenientes de convênios celebrados nos âmbitos federal, estaduais e municipais;

IV - operações de crédito internas e externas;

V - parceria com a iniciativa privada;

VI - auxílios e subvenções;

VII - doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VIII - outras rendas eventuais extraordinárias que, por disposição legal ou por sua natureza, lhe forem destinadas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo deverão ser depositados em contas específicas vinculadas ao Grupo Executivo.

Art. 7º As competências das unidades administrativas básicas previstas no art. 3º serão definidas em regulamento, ouvida previamente a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) destinados à cobertura das ações a serem desenvolvidas com a Implantação do Programa Veículo Leve sobre Trilhos (VLT).

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura dos créditos especiais mencionados no caput deste artigo advirão, conforme a fonte utilizada, de operação de crédito realizada, de convênios firmados e/ou de redução de valores de dotações alocadas no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2012, quando da abertura do crédito, conforme o disposto no art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.843, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a transferência de recurso financeiro à entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, recurso financeiro no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS -ASCUDEG-, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 16.515, de 02 de abril de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.926/0001-46, com sede na Rua C-259, nº 40, apartamento nº 703, Nova Suiça, Goiânia-GO, destinado à realização do "1º Simpósio sobre Turismo de Eventos Esportivos. Goiás, uma década de oportunidades."

Art. 2º No ato de assinatura do convênio, mencionado no art. 1º, a entidade ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhados de Plano de Trabalho, a que se refere o art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual (Dotação Orçamentária: 2012.5403.23.695.1122.2479.03; Natureza da Despesa: 3.03.50.41.17).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.770, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Confere nova redação ao art. 4º do Decreto n. 7.740, de 18 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004221,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n. 7.740, de 18 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para a apresentação da proposta de trabalho será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de outubro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.771, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a destinação, no âmbito do Executivo, de cargos de provimento em comissão às pessoas com deficiência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003767,

DECRETA

Art. 1º A Administração direta e indireta do Estado de Goiás, nela incluídas as suas fundações e empresas estatais, destinará 5% (cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A destinação de vagas de que trata o caput abrange os cargos e funções integrantes do módulo de cada órgão ou entidade, bem como aqueles constantes da reserva técnica, na forma do que dispõe o Decreto nº 7.347, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais e anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

Art. 3º Os órgãos da Administração direta e indireta, demais entidades e empresas estatais deverão, no prazo máximo de 90 dias, contado da publicação deste Decreto, realizar levantamentos em suas respectivas unidades acerca do número de pessoas com deficiência ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir os efeitos de que trata o art. 1º somente após o transcurso do prazo contido no art. 3º.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 03 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.772, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – "Goiás Inclusivo – Um Estado Para Todos".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003767,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – "Goiás Inclusivo – Um Estado Para Todos", com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas públicas, nestas considerados programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, salvaguarda de sua dignidade e combate à discriminação, garantindo-se-lhes o acesso a bens e serviços, com segurança e autonomia.

Art. 2º O Plano "Goiás Inclusivo" adota como princípios o respeito pela dignidade da pessoa com deficiência, a sua independência e autonomia individual, a não discriminação, a sua plena e efetiva participação e inclusão na sociedade goiana, o respeito pela diferença, a igualdade de oportunidades e a acessibilidade.

Art. 3º O Plano será executado pelo Governo do Estado, com a colaboração, sempre que possível, dos demais Poderes, Municípios e da sociedade, encontrando-se estruturado em 5 (cinco) eixos:

I – inclusão social;

II – acessibilidade;

III – atenção à saúde;

IV – educação;

V – esporte e lazer.

Art. 4º São os seguintes os programas e as ações a serem desenvolvidos no âmbito de cada um dos eixos estruturantes de que trata o art. 3º:

I – inclusão social:

a) criação de 1 (um) Centro Estadual de Referência aos Municípios para atendimento às pessoas com deficiência;

b) implantação de residências inclusivas no Estado de Goiás;

c) criação de Centros-Dia para pessoas com deficiência;

d) ampliação do atendimento nas unidades do Vapt-Vupt para concessão do passe livre intermunicipal e atendimento especializado a pessoas com deficiência;

e) implantação e acompanhamento do "Benefício de Prestação Continuada no Trabalho ("BPC Trabalho");

f) criação do serviço de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas unidades do Sistema Nacional de Emprego (SINE) e Vapt-Vupt;

II – acessibilidade:

a) adoção de medidas voltadas à eliminação das barreiras que impeçam o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a sistema de transporte coletivo, logradouros, vias e prédios públicos;

b) implantação de 1 (uma) Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atendimento às demandas dos órgãos do Governo e demais entidades públicas estaduais;

c) criação de telecentros de inclusão digital;

d) construção e reforma de 2.340 (duas mil, trezentas e quarenta) unidades habitacionais de interesse social;

e) promoção de ações de difusão da informação acerca de acessibilidade no Sistema de Inventário Turístico (SISTUR);

f) realização de cursos em Centros de Capacitação Profissional para formação profissional de pessoas com deficiência;

g) inclusão de veículos adaptados a pessoas com deficiência na frota oficial do Estado;

h) adoção de medidas que facilitem e/ou estimulem o transporte público acessível;

i) adequação do SISTUR para aperfeiçoar a obtenção de informações de acessibilidade pública;

III – atenção à saúde:

a) ampliação de atendimento nos 29 (vinte e nove) Centros Especializados em Reabilitação;

b) aquisição de equipamentos para implantação de serviços de reabilitação física em 11 (onze) Centros Especializados em Reabilitação nos Municípios de Jaraguá, Palmeiras de Goiás, Cavalcante, Santo Antônio do Descoberto, Porangatu, Caldas Novas, Rio Verde, Pirenópolis e São Miguel do Araguaia, sem prejuízo da inclusão de novos Municípios, verificada a necessidade;

c) implantação de serviços de reabilitação visual;

d) disponibilização na rede pública estadual de saúde de exames neonatais – "teste da orelhinha", "do olhinho" e triagem auditiva – para todos os recém-nascidos;

e) implantação de serviços de referência estadual de atenção à saúde auditiva nos Municípios de Ceres, Formosa e Rio Verde;

f) realização de campanhas de prevenção às deficiências;

IV – educação:

a) promoção de medidas de acessibilidade às escolas e seu entorno, de maneira a possibilitar a plena participação das pessoas com deficiência;

b) realização de parcerias com entidades especializadas para oferta de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência na rede regular de ensino;

c) aquisição de computadores adaptados com softwares e comunicação alternativa para estudantes com deficiência;

d) aquisição de materiais esportivos adaptados para as unidades escolares;

e) acompanhamento das ações do Benefício de Prestação Continuada na Escola ("BPC Escola");

V – esporte e lazer:

a) vinculação de 15% (quinze por cento) das receitas do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte (PROESPORTE) para o atendimento de ações das pessoas com deficiência;

b) aquisição de materiais esportivos para as Praças e os Ginásios Esportivos da Agência Goiana de Esporte e Lazer (AGEL);

c) realização anual de Jogos Paradesportivos Estaduais, em parceria com as entidades de apoio às pessoas com deficiência, envolvendo atividades e modalidades para todas as deficiências;

d) fomento à participação dos estudantes com deficiência nas Paralimpíadas Escolares.

Art. 5º Por meio deste Decreto, o Estado de Goiás adere e confere exequibilidade ao Plano federal "Viver sem Limite", nos termos do § 1º do art. 9º do Decreto federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011.

Art. 6º Para a execução do Plano "Goiás Inclusivo" poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, de outros Estados ou Municípios, bem como entidades privadas.

Art. 7º O Estado de Goiás, por meio da Secretaria Estadual de Cidadania e Trabalho, realizará anualmente o Congresso Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência "Superando Limites", preferencialmente nos meses de setembro ou dezembro, com a finalidade de promover os valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Art. 8º O Plano "Goiás Inclusivo" será custeado por dotações orçamentárias do Estado consignadas anualmente nos orçamentos dos órgãos envolvidos na sua implementação e por recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Deficiente, criado pela Lei estadual nº 12.695, de 11 de setembro de 1995, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamentos fixados anualmente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 03 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 416, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Fundo Especial de Reaparelamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP – PJ -, no valor global de R\$ 134.900.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008688 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alíneas "b" e "c", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Fundo Especial de Reaparelamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP – PJ -, 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 134.900.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

0452 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNDESP – PJ



02 061 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 22.900.000,00
02 061 1087 2.066 - Infraestrutura e Tecnologia	
4 (20) - Investimentos	R\$ 112.000.000,00
T O T A L	R\$ 134.900.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados nos incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação real, e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirneú Dias

 ESTADO DE GOIÁS IMPrensa Oficial do Estado de Goiás  AGECOM Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO PRESIDENTE ADALCIR TEIXEIRA RAMOS VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPrensa Oficial	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	OBSERVAÇÕES 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matríz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas																								
	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>REGIÃO</td> <td>ASSINAT. SEMESTRAL</td> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>PAGAMENTO, À VISTA</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 706,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.141,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 1.245,00</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO</td> <td>ASSINAT. ANUAL</td> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>PAGAMENTO, À VISTA</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.078,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.899,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R\$ 2.054,00</td> </tr> </tbody> </table>	REGIÃO		ASSINAT. SEMESTRAL	GOIÂNIA	PAGAMENTO, À VISTA	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 706,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.141,00		R\$ 1.245,00	REGIÃO	ASSINAT. ANUAL	GOIÂNIA	PAGAMENTO, À VISTA	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.078,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.899,00		R\$ 2.054,00	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</td> <td>Exemplar Avulso</td> </tr> <tr> <td>À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)</td> <td>R\$ 5,50</td> </tr> <tr> <td>R\$ 43,75</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)	Exemplar Avulso	À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)	R\$ 5,50
REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL																										
GOIÂNIA	PAGAMENTO, À VISTA																										
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 706,00																										
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.141,00																										
	R\$ 1.245,00																										
REGIÃO	ASSINAT. ANUAL																										
GOIÂNIA	PAGAMENTO, À VISTA																										
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.078,00																										
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.899,00																										
	R\$ 2.054,00																										
PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)	Exemplar Avulso																										
À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)	R\$ 5,50																										
R\$ 43,75																											

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 417, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, no valor de R\$ 2.624.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120009001366 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR -, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 2.624.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2450 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

22 661 1105 1.234 - Construção de Obras de Infraestrutura, Urbanização e Melhoramentos dos Distritos Industriais
4 (20) - Investimentos R\$ 2.624.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2450 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR

04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
1 (20) - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 2.624.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 418, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre créditos especiais à Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL -, no valor global de R\$ 60.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200046002421 e nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 17.681, de 27 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Esporte e Lazer - AGEL - 2 (dois) créditos especiais no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobrir despesas correntes e de capital na execução do Programa Pró-esporte, nas dotações orçamentárias, a saber:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL

27 811 1038 2.003 - Pró-esporte
3 (20) - Outras Despesas Correntes R\$ 30.000,00
4 (20) - Investimentos R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL

27 243 1038 2.032 - Iniciação Esportiva
3 (20) - Outras Despesas Correntes R\$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 419, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -, no valor de R\$ 5.700.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200025007911 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4803 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

06 122 1004 1.062 - Suporte para Arrecadação de Tributos
3 (20) - Outras Despesas Correntes R\$ 5.700.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

4803 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

06 126 1121 2.256 - Implantação/Modernização dos Sistemas de Gestão do DETRAN
4 (20) - Investimentos R\$ 5.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 420, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG -, no valor global de R\$ 14.284.001,18.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201210267000824 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG - 4 (quatro) créditos suplementares no valor global de R\$ 14.284.001,18 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e um real e dezoto centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

6002 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

19 571 1108 2.109 - Fomento à Pesquisa em Áreas Estratégicas
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 79.508,90
19 571 1108 2.400 - Fomento à Demanda Universal em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - FAPEG UNIVERSAL
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 8.032.278,60
4 (00) - Investimentos R\$ 5.772.213,68
19 571 1108 2.298 - Fomento à Inovação Tecnológica no Estado de Goiás - FAPEG INOVA
4 (00) - Investimentos R\$ 400.000,00
TOTAL R\$ 14.284.001,18

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

6002 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG

19 571 1103 2.446 - Concessão de Bolsas de Pesquisa, Formação e Bolsas Tecnológicas - FAPEG BOLSAS
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 4.880.919,00
19 571 1108 1.057 - Modernização da FAPEG - NOVA FAPEG
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 44.363,51
19 571 1108 2.206 - Fomento à Infraestrutura de Pesquisa - FAPEG INFRA
4 (00) - Investimentos R\$ 2.420.000,00
19 571 1108 2.298 - Fomento à Inovação Tecnológica no Estado de Goiás - FAPEG INOVA
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 4.365.376,51
19 571 1108 2.365 - Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação - FAPEG DIFUSÃO DE CTEI
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 2.573.342,16
TOTAL R\$ 14.284.001,18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 421, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, no valor global de R\$ 700.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200018000474 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

19 571 1088 1.128 - Implantação de Projetos e Ações de Tecnologias Sociais
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 100.000,00
4 (00) - Investimentos R\$ 600.000,00
TOTAL R\$ 700.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

19 571 1088 2.111 - Implantação de Inovação Tecnológica
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 133.000,00
4 (00) - Investimentos R\$ 50.000,00
19 571 1093 2.069 - Promoção da Inclusão Digital
4 (00) - Investimentos R\$ 120.000,00
19 571 1093 2.340 - Ampliação da Rede de Comunicação de Dados de Alta Velocidade do Estado
4 (00) - Investimentos R\$ 107.000,00
19 573 1088 2.391 - Ampliação e Modernização do Sistema de Meteorologia e Hidrologia do Estado de Goiás
4 (00) - Investimentos R\$ 290.000,00
TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 422, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Gestão e Planejamento, no valor de R\$ 1.200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005009063 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Gestão e Planejamento 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

08 244 1030 2.181 - Operacionalização das Ações de Proteção Social
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 1.200.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2702 - Encargos Gerais do Estado
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência
9 (00) - Reserva de Contingência R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos autos de nº 201200013003933, resolve, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que JACQUELINE VIEIRA DA SILVA e DENICE DALEVA COSTA, servidoras da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, empreenderão à cidade de Doha, no Qatar, no período de 1º a 8 de dezembro de 2012, a fim de participar da 18ª Conferência das Partes da Convenção Quadro de Mudanças Climáticas da ONU.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos autos de nº 20120009001761, resolve, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, considerar autorizada a viagem que THIAGO DE SOUZA PEIXOTO, servidor da Secretaria de Indústria e Comércio, empreendeu à cidade de Buenos Aires-Argentina, no período de 23 a 27 de outubro de 2012, a fim de participar do XVII Fórum Ibero-Americano de Sistemas de Garantia e Financiamento para as Micro, Pequenas e Médias Empresas.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005007567, resolve exonerar ABRAHÃO NUNES DA SILVA, CPF/MF nº 374.850.751-87, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear JULIETA DAVID RODRIGUES SILVA GOMES, CPF/MF nº 548.025.121-04, para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006023140 e com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.940, de 15 de setembro de 2004, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1ª de outubro de 2001, ANA CRISTINA GARCIA FERREIRA do cargo de Executor Administrativo I, M-2, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "A", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência A-I, da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerá-la, a pedido e a partir de 14 de agosto de 2012, do cargo efetivo por último citado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004149, resolve retificar o Decreto de 19 de novembro de 2012, publicado na página 03, do Suplemento do Diário Oficial nº 21.470, de mesma data, apenas quanto ao nome de ADRIANA SALES DE CASTRO, CPF/MF nº 734.820.641-72, que fica assim grafado: ADRIANA SALES DE CASTRO ROCHA, com o mesmo CPF/MF.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006010013, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de dezembro de 1999, AGEU ÁLVARES MAGALHÃES, CPF/MF nº 812.941.311-68, do então cargo em comissão de Assessor "A", CAS-2, da extinta Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004155, resolve retificar o Decreto de 19 de novembro de 2012, publicado na página 03, do Suplemento do Diário Oficial nº 21.470, de mesma data, apenas quanto ao nome de CALISTENE AMORELLI DA SILVA LOVI, CPF/MF nº 820.844.161-91, que fica assim grafado: CALISTENE AMORELLI DA SILVA LOVI, com o mesmo CPF/MF.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200016001437, mormente o Ofício nº 049/2012-PRA/OCD, de 16 de agosto de 2012, da Procuradoria Regional de Anápolis - GO, bem como os Despachos nºs 580/2012-ADSET, da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, e 2.935/2012, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e ainda em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação de Nulidade de Ato Administrativo nº 201100967057 (96705-36.2011.8.09.006), resolve nomear ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CORTES, classificado em 13º lugar, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Escrivão de Polícia de 3ª Classe, 13ª DRP/POSSEGO, da Polícia Civil, órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15, 16, inciso I, e 17 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002724, mormente os Despachos nºs 2.899/2012, da Secretaria de Gestão e Planejamento, e 732/2012 -ADSET-, da Advocacia Setorial da Secretaria da Casa Civil, resolve tornar sem efeito o Decreto de 11 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 21.428, de 13 do mesmo mês e ano, que nomeou DENILSON MARINHO NETO para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Gestor de Finanças e Controle, do Grupo Ocupacional Gestor Governamental, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, e nomeá-lo novamente para exercer o referido cargo, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003838, resolve exonerar EVANDO POLIDÓRIO LUSTOSA, CPF/MF nº 915.418.671-49, do cargo em comissão de Ajudante de Ordem do Chefe do Gabinete Militar, CDI-5, do Gabinete Militar, e nomear LÍVIO ADRIANO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 796.246.771-15, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200019000343, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de novembro de 2012, GERALDO COSTA FERREIRA NETO, CPF/MF nº 864.557.101-34, do cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura, CDS-4, da Secretaria de Estado de Infraestrutura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012962, resolve:

I – exonerar, a pedido e a partir de 12 de setembro de 2012, JESUS SAAVEDRA LOPEZ, CPF/MF nº 186.987.271-15, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, e nomear ELVIS MAGELA SILVA, CPF/MF nº 783.245.991-34, para exercer o referido cargo, com lotação nesta Pasta;

II – exonerar ELVIS MAGELA SILVA, CPF/MF nº 783.245.991-34, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, e nomear ALESSANDRA NOGUEIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 961.524.271-34, para exercer o referido cargo, com lotação nesta Pasta;

III – exonerar ALESSANDRA NOGUEIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 961.524.271-34, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200018000467 e nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear o pessoal abaixo discriminado para exercer o cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia:

NOME	CPF/MF
JESSICA GIMENES BORGES PEREIRA	754.490.721-04
MARCELO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	754.612.001-25

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008038, resolve tornar sem efeito o Decreto de 05 de setembro de 2012, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 21.426, de 11 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou LAÍRA LORENA DOS SANTOS, CPF/MF nº 014.409.591-29, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear LAÍS GUIMARÃES BARROS, CPF/MF nº 031.881.941-45, para exercer o referido cargo, com lotação nesta Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200008001321 e nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear LUDMILLA PÁDUA RIBEIRO, CPF/MF nº 023.786.441-08, para exercer o cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200018000468, resolve tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 27 de julho de 2011, publicado na página 04 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.152, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **LUZIMAR RIOS CARNEIRO MONTEIRO DA SILVA**, CPF/MF nº 198.640.001-87, do cargo em comissão de Supervisor "A", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no mencionado cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 181, inciso I, da Constituição Estadual, do art. 55, §§ 6º, inciso I, e 8º, da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, dos arts. 43 e 48 do Regimento Interno do órgão, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 09 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200004056070, resolve nomear **MARLENE MARIA DA SILVA RUGUE BERNARDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.226.691-91, e **ISMAEL MADLUM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.870.198-20, ambos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual III – AFRE III -, na condição de Conselheiros efetivo e suplente, respectivamente, do Conselho Administrativo Tributário – CAT -, órgão integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ -, como representantes do Fisco Estadual, com mandato de 4 (quatro) anos, ficando, todavia, condicionada a eficácia destes provimentos ao atendimento da exigência do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, alterado posteriormente, no ato das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Simão Cirineu Dias

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010009840 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1ª de julho de 2012, **MARIA DO ROZÁRIO APARECIDA**, CPF/MF nº 197.216.251-91, do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **JAIRO RODRIGUES**, CPF/MF nº 179.947.211-68, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012371, resolve:

I – exonerar **MARCO ELIAS JOSÉ NETTO**, CPF/MF nº 354.937.121-72, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde;

II – exonerar, a partir de 03 de maio de 2012, **THAINA SILVA DE FREITAS**, CPF/MF nº 009.373.521-95, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **MARCO ELIAS JOSÉ NETTO**, CPF/MF nº 354.937.121-72, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010011145, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1ª de agosto de 2012, **PATRICIA DA SILVA FIGUEIREDO CALDEIRA**, CPF/MF nº 875.219.467-15, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **DULCIMEIA HAMU E LUZ DE MOURA**, CPF/MF nº 577.750.601-15, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos autos de nº 201200009001650, resolve, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, considerar autorizada a viagem que **RONALDO COSTA FERNANDES SILVEIRA**, servidor da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, empreendeu a Singapura, no período de 28 de setembro a 7 de outubro de 2012, a fim de participar de Missão Oficial do Governo Federal e atrair investimentos para o Estado de Goiás.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200066011294 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 1ª de outubro de 2012, **STELLA MARES BATISTA**, CPF/MF nº 041.727.096-80, do cargo em comissão de Supervisor "B", CDA-4, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Defesa Agropecuária, e nomear **MIRELLY APARECIDA TIAGO NOGUEIRA**, CPF/MF nº 029.304.251-99, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002469, resolve retificar o Decreto de 06 de agosto de 2012, publicado na página 05 do Diário Oficial nº 21.405, de 10 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **WILTON NUNES DE FREITAS**, CPF/MF nº 695.185.481-53, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, a fim de considerá-la como a pedido e com efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012710, resolve exonerar, a pedido e a partir de 03 de setembro de 2012, **YONALA PINCHEMEL CERQUEIRA OLIVEIRA**, CPF/MF nº 294.998.011-20, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão

e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **LEANDRO PEREIRA BERNARDES**, CPF/MF nº 021.433.521-66, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 3.570, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004133, resolve nos termos do § 1º do inciso II do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e do Parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 7.218, de 18 de fevereiro de 2011, manter **CRISTINE DOS SANTOS SETTINI CYSNEIROS**, Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição da Universidade Federal de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a Secretaria da Saúde, seu órgão de lotação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.571, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200900006039195, notadamente do Parecer nº 003585/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006008/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, declarar aposentada, a partir de 30 de outubro de 2009, **CARMEN SILVIA NEVES CARVALHO** no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.572, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004019958, notadamente do Parecer nº 004568/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006746/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CELSON FERREIRA** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual I, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 3.573, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010013216, resolve colocar **DIVINA DA GLÓRIA TEIXEIRA DA COSTA**, Técnico em Higiene Dental, da Secretaria de Estado da Saúde, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 1º de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.574, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020672, notadamente do Parecer nº 005356/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007470/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **DIVINA DE SOUZA SILVA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.575, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006021630, notadamente do Parecer nº 005165/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007214/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EDEUSA DOS REIS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.576, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006026134, notadamente do Parecer nº 005486/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007627/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ECI FERREIRA NETO BRITO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.577, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020233, notadamente do Parecer nº 002526/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004985/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **FERNANDO BORGES CARNEIRO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "A", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declará-lo aposentado, a partir de 16 de dezembro de 2011, no cargo por último citado, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.578, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022027, notadamente do Parecer nº 005417/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007510/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **HÉLIA FERNANDES FERREIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.579, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019085, notadamente do Parecer nº 004947/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007033/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IRENE CÂNDIDO VIEIRA DOMINGOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.580, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006026315, notadamente do Parecer nº 004671/2012, aprovado com acréscimos pelo Despacho "AG" nº 007483/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a

IRANI RABELO CAMPOS aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.581, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007381, resolve, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, combinadamente com o art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005 e parágrafo primeiro da cláusula quinta do Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, e a Organização das Voluntárias de Goiás, em vigor atualmente por força de aditamento devidamente outorgado pela Procuradoria-Geral do Estado, colocar **JEFERSON MARTINS CORRÊA**, Assessor Especial A, Referência V, da Secretaria de Gestão e Planejamento, em cessão especial à referida Organização, no período de 1º de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com ônus para a Secretaria de Estado da Casa Civil, seu órgão de lotação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004139, resolve determinar o retorno, a partir de 1º de novembro de 2012, do servidor **JOÃO NASCIMENTO RODRIGUES DE MORAIS** à Agência Goiana de Transportes e Obras, seu órgão de origem, até então à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.583, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012452, notadamente do Parecer nº 005481/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007639/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOSÉ GERALDO SILVA** aposentadoria no cargo de Cirurgião-Dentista, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 3.584, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012432, notadamente do Parecer nº 005400/2012, aprovado com ressalvas pelo Despacho "AG" nº 007594/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO** aposentadoria no cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.585, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004044522, notadamente do Parecer nº 002663/2012, aprovado com ressalvas pelo Despacho "AG" nº 004819/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **LINA BARBOSA DE JESUS** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "A", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declará-la aposentada, a partir de 22 de novembro de 2011, no cargo por último citado, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.586, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022776, notadamente do Parecer nº 005697/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007861/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LÚCIA GOMES FERREIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.587, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006017354, notadamente do Parecer nº 005416/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007799/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA CONCEIÇÃO DE BESSA**

aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.588, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100005005430, notadamente do Parecer nº 002593/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004261/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIA IZABEL ALVES DE ALCÂNTARA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "A", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declará-la aposentada, a partir de 14 de dezembro de 2011, no cargo por último citado, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.589, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010010862, notadamente do Parecer nº 002415/2012, aprovado com ressalva pelo Despacho "AG" nº 003540/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 17 de setembro de 2011, **MARIVONE VIEIRA MAGALHÃES** no cargo de Atendente de Consultório Dentário, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.590, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento na Lei federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.255, de 29 de abril de 2010 e com o Decreto nº 7.218, de 18 de fevereiro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004020, resolve colocar **MARCELA FERREIRA DA CUNHA CORTEZ**, Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo período de 1 (um) ano, a partir do efetivo exercício naquele Tribunal, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.591, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003718, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 17.556, de 20 de janeiro de 2012, colocar **SHIRLEY FERREIRA SILVA**, Cirurgião Dentista, da Secretaria da Saúde, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.592, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003251, resolve considerar **SEBASTIÃO AUGUSTO BARBOSA NETO**, Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, colocado à disposição da Prefeitura de Goiânia, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2012, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.593, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014001824, notadamente do Parecer nº 005508/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007640/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SHIRLEY LOPES GOMES** aposentadoria no cargo de Analista de Políticas de Assistência Social, Classe D, Padrão II, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.594, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004040837, notadamente do Parecer nº 002639/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003813/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **SHIRLY GONÇALVES FIRMINO DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "C", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988,

declará-la aposentada, a partir de 31 de maio de 2011, no cargo por último citado, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.595, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200022000822, notadamente do Parecer nº 005193/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007636/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **TEREZINHA JOSÉ FERREIRA** aposentadoria no cargo de Assistente Administrativo, Classe "C", Padrão III, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde e Previdência, do Quadro Permanente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.597, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006027163, resolve considerar **VALDETE ALVES DE FREITAS**, Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria da Educação, mantida à disposição da Prefeitura de Acreúna, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.598, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006002143, resolve, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, considerar o pessoal abaixo relacionado com os respectivos cargos, da Secretaria da Educação, mantidos à disposição da Prefeitura de Acreúna, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, sem ônus para o órgão de origem.

Servidor	Cargo
1 Edilamar Rodrigues Alves Breta	Professor III
2 Keila de Paula Nunes Cassimiro	Professor IV
3 Manoelino Breta de Freitas	Professor IV
4 Maria Francisca Nunes	Professor I
5 Lizia de Souza Arantes Cabral	Professor IV

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.599, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006013166, notadamente dos Pareceres nºs 003212/2012 e 0055147/2012, aprovados pelos Despachos "AG" nºs 005312/2012 e 007807/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALBA WALÉRIA MACHADO E SILVA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.600, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006021398, notadamente do Parecer nº 005561/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007801/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALCIONE LOPES DOMINGUES RODRIGUES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.601, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120010013188, notadamente do Parecer nº 005589/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007787/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LEONÍDIA MARTINS DE QUEIROZ** aposentadoria no cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.602, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006022202, notadamente do Parecer nº 005644/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007782/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.603, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006020781, notadamente do Parecer nº 005230/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007768/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALCY PEREIRA DUTRA** aposentadoria no cargo de Professor Assistente "C", Referência "E", do Quadro Transitório do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.604, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006032860, notadamente do Parecer nº 002418/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003565/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2011, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentado, a partir de 1º de setembro de 2011, **CLÁUDIO PINHEIRO GUIMARÃES** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.605, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20110006038572, notadamente do Parecer nº 003819/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005606/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 10 de outubro de 2011, **DÉBORA SIMONE DE OLIVEIRA SILVA** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.606, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006017506, notadamente do Parecer nº 005036/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007148/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DORALICE**



GOMES BARBOSA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.608, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022249, notadamente do Parecer nº 005455/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007800/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, ELZA MOREIRA DO VALE MARCELINO do cargo de Executor de Serviços Administrativos I, M-2, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "F-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.609, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020196, notadamente do Parecer nº 005173/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007193/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a HÉLIA LOURENÇO GOMES CARMO aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.610, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006021222, notadamente do Parecer nº 005217/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007695/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, HIGINA JERÔNIMO PEREIRA do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.611, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006008117, notadamente do Parecer nº 004387/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006149/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6ª-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentado, a partir de 08 de janeiro de 2011, JANILSON GONÇALVES FREIRE no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "E-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.612, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006023615, notadamente do Parecer nº 005677/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007806/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a JANDIRA SILVA DE ARAÚJO aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200600010010682 (e anexo), notadamente do Parecer nº 004642/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007288/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder, a partir de 15 de março de 2011, a JOÃO DELFINO NETTO aposentadoria no cargo de Auxiliar Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.614, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006026882, notadamente do Parecer nº 005290/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007668/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a JULIA NOENMIA DA SILVA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.615, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019024, notadamente do Parecer nº 005478/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007614/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a LIZETE DE PAULA VIEIRA PALMEIRAS aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.616, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006012080, notadamente do Parecer nº 005593/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007824/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a MARIZIA PEREIRA BESSA LAURIANO aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.617, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019836, notadamente do Parecer nº 005106/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007144/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a MARIA DIVINA CAVALCANTE SILVA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.618, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006017700, notadamente do Parecer nº 005233/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007805/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a MARIA NEIDE BARROS NEVES aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.619, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006030707, notadamente do Parecer nº 002741/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005292/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "C", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarará-la aposentada, a partir de 02 de agosto de 2011, no cargo por último citado, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.620, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022250, notadamente do Parecer nº 005531/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007771/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JOANA DARC PARANHOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.621, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006016304, notadamente do Parecer nº 005064/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007528/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.622, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 199700006005995 e 200300006045647, notadamente do Despacho nº 2494/2005, da Secretaria da Educação, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 962, de 12 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial nº 19.402, de 18 do mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo da aposentadoria de **MARIA DE LOURDES ARRAYS ALMEIDA**, para considerá-la deferida, a partir de 18 de maio de 2004, no

de Professor I, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
CASA CIVIL, em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.623, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004024014, notadamente do Parecer nº 000626/2012 e dos Despachos "AG" nºs 001406/2012 e 004244/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, declarar aposentada, a partir de 14 de julho de 2011, **MARTA REJANE ALVES VIEIRA** no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.624, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006018998, notadamente do Parecer nº 004372/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006512/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SÉBASTIANA RIBEIRO PIRES** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.625, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006018747, notadamente do Parecer nº 004800/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006952/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SUELY DO CARMO ANDRADE MACHADO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.626, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006017631, notadamente do Parecer nº 005477/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007803/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VÂNIA MARIA DE SOUSA DUARTE** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.627, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004039704, notadamente do Parecer nº 002916/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004688/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **VALQUIRIA DOS REIS MEIRELES** do cargo de Executor Administrativo I, M-2, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "B", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "B-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarará-la aposentada, a partir de 02 de setembro de 2011, no cargo por último citado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.628, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200004029419, notadamente do Parecer nº 004579/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007629/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ZÉLIA LUIZ CORREIA** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual I, TFE-I, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

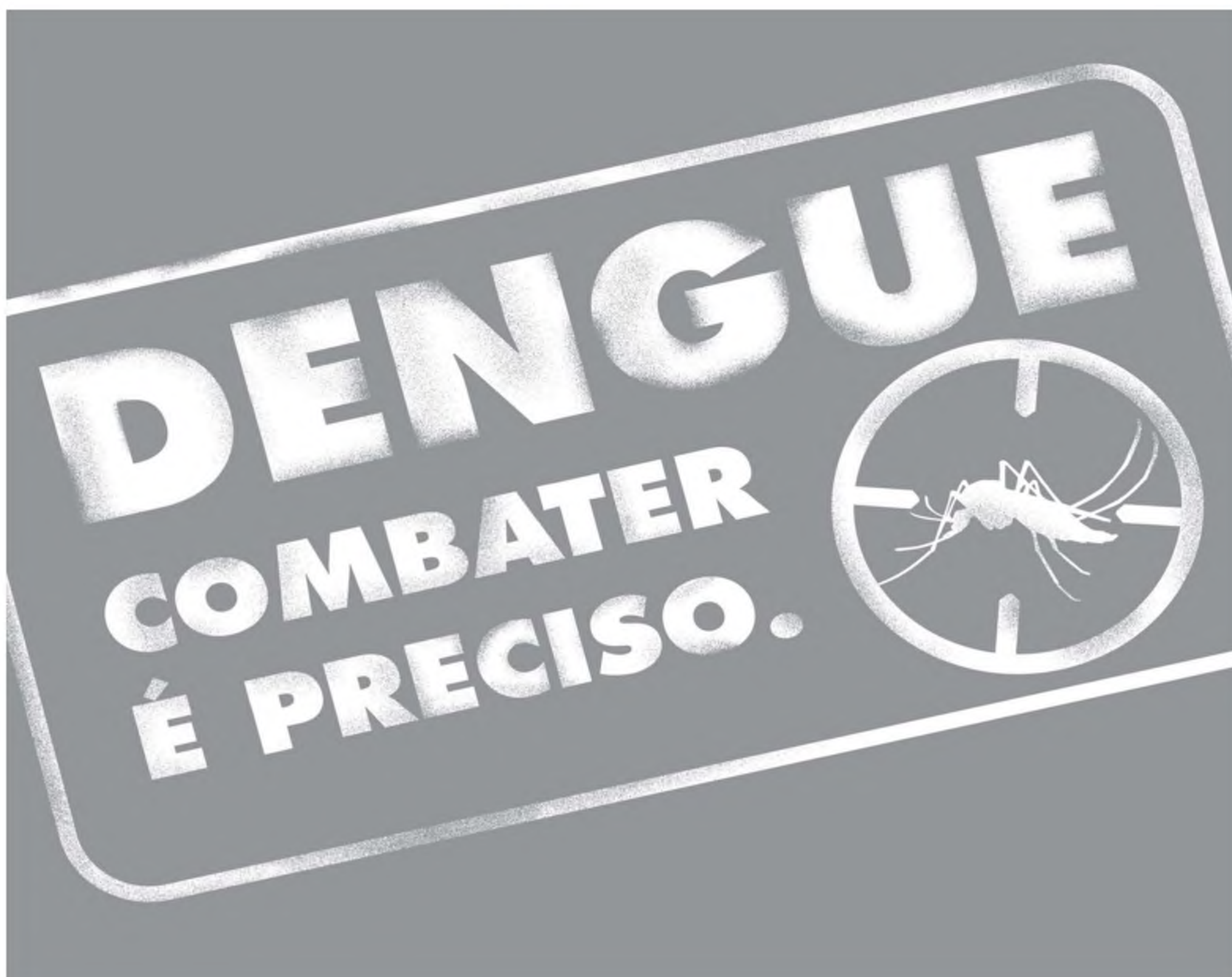
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 04 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 201100025003994 E ANEXO
ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROVENTOS
INTERESSADA: LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA

DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 5878 /SECC ANTE O EXPOSTO E NO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO MENCIONADO DESPACHO Nº 263/2012, DO GOVERNADOR DO ESTADO, BEM COMO NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO A MIM CONFERIDA NA FORMA DO ART. 1º, INCISO II, DO DECRETO Nº 7.206, DE 21 DE JANEIRO DE 2011, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, HEI POR BEM NÃO CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO, POR IMPRÓPRIO, MAS TOMÁ-LO COMO PEDIDO DE CONVERSÃO DE PROVENTOS, QUE DEFIRO, PARA QUE SE CONCEDA À APOSENTADA LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA A REVISÃO DE SEUS PROVENTOS, A FIM DE QUE OS MESMOS PASSEM A SER INTEGRAIS. APÓS A



Defenda sua família, seus vizinhos, sua comunidade.
Não basta combater o mosquito. Precisamos eliminar seus criadouros
e qualquer local ou recipiente que acumule água parada.



Fechem bem tonéis e barris



Coloque areia no pratinho
dos vasos de plantas



Tampe caixas d'água



Esvazie e guarde garrafas
sem uso de cabeça para baixo